



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
CASA BENÍCIO FERRAZ

**AUTÓGRAFO Nº 01/2010.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº01/2010, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 05 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Público Municipal a realizar doação de imóveis que especifica e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Pernambuco uma área física (terreno, sem benfeitorias), localizado na Rua Projetada, S/N, no Bairro das Três Marias, na cidade de Floresta-PE, medindo 150,00(cento e cinquenta)metros de frente, por 80 (oitenta) metros de fundo, ou seja, 12.000m<sup>2</sup>(doze mil metros quadrados), com os seguintes confrontantes: pela FRENTE: Com a Rua Projetada; pelos FUNDOS : Com Quadras F, G, e H; pelo lado DIREITO: Com a Rua Projetada; Pelo lado ESQUERDO: com a Rua Projetada, segundo escritura pública em anexo.

Parágrafo Único:O terreno doado se destinará, exclusivamente, para construção de uma Escola Técnica de Ensino Médio Integral.

Art. 2º - As despesas relativas à transferência e escrituração do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 01 (hum)ano para o início das obras de implantação da unidade educacional a que se destina o objeto da presente doação.

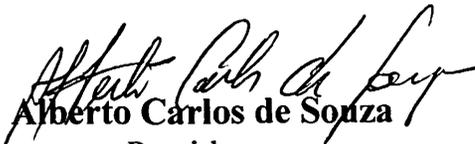


**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
CASA BENÍCIO FERRAZ

Parágrafo Único: Vencido o prazo estipulado no caput, sem que tenham sido iniciadas as obras, a doação de que trata a presente lei perderá seu efeito, cabendo a donatária restituir o objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de março de 2010.

  
Alberto Carlos de Souza  
Presidente